



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N° 8.883/94, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM DIFUSÃO FM E COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, ROTEIROS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PERITIBA.

PAULO JOSÉ DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Peritiba, Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, e de acordo com o art. 25, CAPUT da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lança o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – **OBJETO**, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. Os serviços serão prestados na sede da contratada e/ou gravadas na sede da contratante, conforme o caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Peritiba formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com base no CAPUT do artigo 25 da Lei 8.666/93, considerando que o contratado, atendeu o exigido no Processo de Licitação **nº 105/2022 Credenciamento Universal nº 01/2022**.

A legislação brasileira assegura tal contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme assegura o artigo 25, CAPUT da Lei nº 8.666/93:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Considera-se que o sucesso da contratação em questão deve estar vinculada ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal (INSS, FGTS) da empresa a ser contratada.

Justifica-se por tratar-se da formalização de contratação de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Peritiba, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba pelo **CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2022**, qual não há competição, dependendo apenas do atendimento a todos os requisitos exigidos e aceite das demais condições estabelecidas no referido Edital.

Diante do exposto, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO** de acordo com o que prescreve o art. 25, Caput da lei nº 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo Prefeito PAULO JOSÉ DEITOS a presente justificativa de inexigibilidade de licitação.

3. OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Peritiba, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba, conforme abaixo:



Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	100	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	23,50	2.350,00
2	100	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	39,60	3.960,00
Total					6.310,00

Obs.: As chamadas avulsas compreendem um texto padrão segundo normas da ABNT (corpo de texto) de:

Aproximadamente 3 linhas = 15 Seg.

Aproximadamente 6 linhas = 30 Seg.

3.2. LOCAL DE ENTREGA (execução dos serviços): Os serviços serão prestados na sede da contratada e/ou gravadas na sede da contratante, conforme o caso.

4. PRAZOS E DATAS:

4.1. A empresa contratada veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.

4.3. A empresa contratada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Peritiba nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

4.4. Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

4.3. O prazo de vigência do contrato que se originará do presente processo licitatório será até 12 meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado ao Município de Peritiba, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, na ocorrência de reajustamento o mesmo será regido de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável. No caso de prorrogação, o mesmo será reajustado pelo IPCA, respeitado o período mínimo permitido em Lei.

5. CONTRATADO:

5.1. **RÁDIO ALIANÇA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.787.630/0001-57, com sede na Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 277, Bairro Centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-138.

5.2. **REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL JÚNIOR TESTA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.290.200 e CPF nº 006.839.329-69.



6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de até R\$ 6.310,00 (Seis mil, trezentos e dez reais) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal/fatura e comprovantes, com data e horário da transmissão e gravações/roteiro dos conteúdos e matérias veiculados.

6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Inexigibilidade correrão à seguinte despesa Orçamentária:

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.5 - Manutenção das atividades Administrativas

Despesa - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde de Peritiba - FMS

Ação 2.75 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

Despesa - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 6.310,00 (Seis mil, trezentos e dez reais).

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**, para acompanhar e fiscalizar



o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9. DA GARANTIA:

9.1. A empresa deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.

11. DAS AMOSTRAS:

11.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

12. FORO:

12.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

13.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

13.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

13.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;

13.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

14. ANEXOS:

14.1. Integra o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivesse transcrita a Minuta do Contrato e o termo de referência.

15. DELIBERAÇÃO:

15.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Peritiba – SC., 18 de agosto de 2022.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RÁDIO ALIANÇA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.787.630/0001-57, com sede na Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 277, Bairro Centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-138, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **GABRIEL JÚNIOR TESTA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.290.200 e CPF nº 006.839.329-69, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo de licitação nº 105/2022 Credenciamento Universal nº 01/2022** e o **Processo Licitatório nº 116/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022** que está amparado no CAPUT do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Peritiba, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	100	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	23,50	2.350,00
2	100	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	39,60	3.960,00
Total					6.310,00

Parágrafo único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

Obs.: As chamadas avulsas compreendem um texto padrão segundo normas da ABNT (corpo de texto) de:

Aproximadamente 3 linhas = 15 Seg.

Aproximadamente 6 linhas = 30 Seg.



1.2. A empresa contratada veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

1.3. A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.

1.4. A empresa contratada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Peritiba nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

1.5. Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os serviços serão prestados na sede da contratada e/ou gravadas na sede da contratante, conforme o caso.

2.2. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o credenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado ao Município de Peritiba, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

2.3. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável. No caso de prorrogação, o mesmo será reajustado pelo IPCA, respeitado o período mínimo permitido em Lei.

2.4. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 6.310,00 (Seis mil, trezentos e dez reais)**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal/fatura e comprovantes, com data e horário da transmissão e gravações/roteiro dos conteúdos e matérias veiculados.

2.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

2.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

2.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.2, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual em 17/08/2023.

b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.

Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças



Ação 2.5 – Manutenção das atividades Administrativas
Despesa - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade 11001 – Fundo Municipal de Saúde de Peritiba - FMS
Ação 2.75 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 6.310,00 (Seis mil, trezentos e dez reais).

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. São responsabilidades da contratada

a) A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

b) Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) A contratada se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

g) Responsabilizar-se pela elaboração e veiculação de peças publicitárias referentes às campanhas das diversas secretarias municipais, notícias e outros atos do Município de Peritiba.

h) Veicular as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

i) Prestar os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Peritiba nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.



j) Divulgar as notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

5.1. São responsabilidades do município:

- a) Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- b) Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.
- c) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 inciso III da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.
- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 3 (três) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 18 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

RÁDIO ALIANÇA LTDA EPP
Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

CIDIANE PEDRUSSI
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato

**JULIANA APARECIDA DA SILVA
THOMAZ**
Fiscal do Contrato



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Peritiba, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba, constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de emissora de Rádio com abrangência em todo o território do Município de Peritiba faz-se necessária para a divulgação de publicidade de informativos dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Raio de abrangência com cobertura de todo o Município de Peritiba, devidamente demonstrado por meio de projeto aprovado pelo Ministério das Comunicações ANATEL.

3.2. Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações ANATEL.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A empresa contratada veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.

4.3. A empresa contratada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Peritiba nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

4.4. Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

5.6. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

6. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na sede da contratada e/ou gravadas na sede da contratante, conforme o caso.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 6.310,00 (Seis mil, trezentos e dez reais)**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal/fatura e comprovantes, com data e horário da transmissão e gravações/roteiro dos conteúdos e matérias veiculados.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

8. GARANTIA

8.1. A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

9. AMOSTRAS

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.5 - Manutenção das atividades Administrativas

Despesa - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde de Peritiba - FMS

Ação 2.75 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

Despesa - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 6.310,00 (Seis mil, trezentos e dez reais).

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:



MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

11.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

11.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

11.7. Responsabilizar-se pela elaboração e veiculação de peças publicitárias referentes às campanhas das diversas secretarias municipais, notícias e outros atos do Município de Peritiba.

11.8. Veicular as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

11.9. Prestar os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Peritiba nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

11.10. Divulgar as notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

12.2. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

12.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



Relação dos Itens:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	100	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	23,50	2.350,00
2	100	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	39,60	3.960,00
Total					6.310,00

Obs.: As chamadas avulsas compreendem um texto padrão segundo normas da ABNT (corpo de texto) de:

Aproximadamente 3 linhas = 15 Seg.

Aproximadamente 6 linhas = 30 Seg.